

Altera os vencimentos do
Funcionário Municipal

A Câmara Municipal de Inconfidentes Aprovou e Em,
Prefeito do Município, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a aumentar
os funcionários municipais num total de 23%
(vinte e três por cento) aos atuais vencimentos de cada um.

Art. 2º - Para atender ao disposto do Art. 1º, fica o Prefeito
Municipal autorizado a suplementar as dotações 3.1.1.1.02,
3.1.1.1.10, 3.1.1.1.42, vencimentos, e quinquênios respectivamente.

§ único - Para atender ao disposto do Art. 2º será utilizada a
arrecadação a Mais do I. C. M.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará
a presente lei em vigor na data de 1º de Maio de
1970 p. p.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 13 de maio de 1970

O Prefeito Municipal,

Agostinho Trassif
Agostinho Trassif

O Secretário,

Guilherme Edmundo de Souza Engelmann
Guilherme Edmundo de Souza Engelmann